

## Lei Nº 0657/2009

*Introduz modificações a Lei Nº 609  
e contém outras providências:*

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 8º da Lei 609/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Perderá o direito ao benefício, o bolsista que:

**a** - desistir, efetuar o trancamento da matrícula em qualquer período ou série do curso ou for reprovado;

**b** - for reprovado pela Instituição;

**c** - tiver frequência inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, salvo em casos comprovados através de documento hábil;

**d** - deixar de apresentar seu aproveitamento e frequência bimestralmente ao Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Laser, que deverá arquivá-las;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida-MG, 09 de março de 2009.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO**

Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública